

REPÚBLICA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHAS

LEI N.º 213, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.º 1.º - É concedido aos funcionários padronizados deste município, no corrente exercício, uma gratificação a título de Abono de Natal, na base de um mês de vencimento.

ART.º 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para ocorrer as despesas ao art.º anterior.

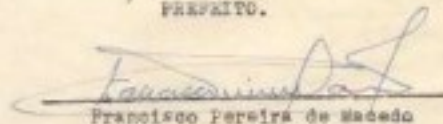
ART.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHAS 22 DE NOVEMBRO DE 1958.



ROBERTO PEREIRA DA COSTA

PREFEITO.



Francisco Pereira de Macedo

Secretário.